



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº 002-A/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E O
SR(A). GIDEONI ALVES DA SILVA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 14.831.567/0001-14, com sede na Rua Santo Antonio, nº 30, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pela Secretária TAIANA FEITOZA LIMA, brasileira, casada, portador do RG nº 36220221 SEDS-AL e CPF/MF nº 110.453.124-01, com endereço nesta cidade. doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o SR(A). **GIDEONI ALVES DA SILVA**, Brasileiro, portador do RG nº 33645604 SEDS-AL e do CPF nº 087.378.564-99, residente e domiciliado na PRACA SANTA LUZIA, S/N, CENTRO, CEP-57490000, AGUA BRANCA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei nº 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais nºs 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **exercendo o cargo de ADVOGADO**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, programa CREAS deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **RS 1.511,60 (Um mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)** mensais, com os descontos legais e reajustes em conformidade com as normas pertinentes à categoria a que pertence. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área da Assistência Social: 2.0600.0661, através da função programática nº 08.243.0003.6047- Bloco de Proteção Social Especial MAC- (BCL PSE MAC), do elemento de despesa sob nº 319004000000200100000 -- Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO** responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê o Código de Ética dos Profissionais da área da Assistência Social.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do **CONTRATADO**, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 04 de janeiro de 2021.

Taiana Feitosa Lima
Taiana Feitosa Lima
Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social
CONTRATANTE

Gideoni Alves Da Silva
Gideoni Alves Da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Luana Feitosa Campos

2. Bruna Feitosa Campos

R.G. nº 38339249-5ED3-12
CPF nº 111.250.322-38

R.G. nº 47342450-5ED3-12
CPF nº 120.122.034-62